



PROCESSO N° 646/2009

PROTOCOLO N.º 7.567.802-9

PARECER CEE/CEB N.º 944/10

APROVADO EM 04/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 2493/2009– GS/SEED, de 30/06/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, protocolado no NRE de Umuarama em 06/04/2009, de interesse do Centro de Educação Profissional do IPED, do Município de Umuarama, que por seu Diretor solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional IPED, localizado na Praça Arthur Thomas, nº 4139, Centro, em Umuarama, é mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional IPED Ltda., foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5161/06, de 16/11/2006.

## 3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Análises Clínicas
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Regime de Matrícula: modular
- Número de vagas: 30 vagas por turma
- Carga Horária: 1320 horas
- Regime de Funcionamento: de segunda a sábado
- Período de Integralização: mínimo de 18 meses  
máximo de 60 meses
- Modalidade de oferta: presencial, concomitante /subsequente
- Requisitos de Acesso: ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio e apresentar comprovante.



PROCESSO Nº 646/2009

#### **4. Justificativa**

(...)

O Centro de Educação Profissional IPED, preocupado com a área de saúde, na formação de técnicos, no sentido de atender às demandas geradas pelo mercado, buscou através de pesquisa de mercado em Umuarama e Região, na área de Análises Clínicas. Constatamos que aproximadamente 98% dos profissionais que se encontram nos laboratórios das Instituições públicas e privadas, hospitalares e não hospitalares, não apresentam formação específica, apenas são treinados e orientados pelo responsável técnico dos setores.

Este fato denuncia a demanda por técnica e mostra a importância no processo dos cuidados de saúde como também justifica a emergente preocupação com o aprimoramento e atualização dos recursos humanos de modo a acompanhar os avanços científicos, tecnológicos e mecânicos da área e que correspondam ao perfil exigido pelo processo de trabalho de Análises Clínicas.

O Centro de Educação Profissional IPED pretende atender às necessidades das Análises Clínicas preparando sua clientela para o plano exercício de suas funções mentais, cognitivas e sócio-afetivas, com capacidade de aprender com autonomia e assimilar o crescente número de informações, adquirir novos conhecimentos e habilidades e enfrentar situações inéditas com dinamismo, flexibilidade e criatividade, compreendendo as bases sociais, econômicas, técnicas, tecnológicas e científicas, inclusive levando-os a adquirir competência para proceder desde a orientação prévia do cliente/paciente, a coleta e procedimento de amostras biológicas, até a execução de exames laboratoriais.

A Instituição ofertar o Curso Técnico de Análises Clínicas constitui estratégia para enriquecimento de seu papel social, formando de recursos humanos para suprir as necessidades de mercado de trabalho e consequentemente propiciará a melhoria da qualidade da assistência de saúde atendendo os requisitos fundamentais expressos nas Diretrizes Curriculares da Educação Profissional de nível Técnico que busca a transformação do contexto sócio-sanitário brasileiro garantindo assistência de saúde com qualidade para todos. (fls. 35 e 36)

#### **5. Objetivos**

Qualificar profissionais no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação em Análises Clínicas para atuar em laboratórios de análises clínicas nas instituições de saúde públicas e privadas, hospitalares e não hospitalares, com uma visão global, aprimoramento e atualização de modo a acompanhar os avanços científicos, tecnológicos e mecânicos tendo em vista que se evidencia a ampliação e modificação constantes no campo de atuação dos mesmos em função do surgimento de novas tecnologias em Análises Clínicas.

Específicos:

- Capacitar e habilitar os profissionais que estejam desempenhando atividades de Análises Clínicas ou que queiram ingressar nesta área, de modo que sejam capazes de acompanhar os avanços da área.



PROCESSO Nº 646/2009

- Melhorar a qualidade da assistência prestada ao cliente/paciente.
- Oportunizar o exercício legal da profissão de Análises Clínicas.
- Desenvolver consciência crítica no exercício da profissão.
- Incentivar a formação continuada.
- Desenvolver princípios de ética profissional e o respeito à vida inerentes à profissão.
- Desenvolver competências para realização das análises clínicas nos diversos setores do laboratório. (fl. 38)

### 6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, toxicologia, biologia molecular e urinálise. Colabora, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação de resultados. (fl. 40)

### 7. Organização Curricular

O curso está organizado por módulos.

#### Matriz Curricular Técnico em Análises Clínicas

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária			Carga Horária
	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	
Química Geral e Inorgânica	120	-	-	120
Química Orgânica	40	-	-	40
Estatística	60	-	-	60
Ética e Cidadania	40	-	-	40
Higiene e Segurança do Trabalho	40	-	-	40
Anatomia e Fisiologia Humana	60	-	-	60
Normatização em Serviços de Saúde	40	-	-	40
Microbiologia	-	80	-	80
Parasitologia	-	60	-	60
Bioquímica	-	100	-	100
Biologia Molecular	-	60	-	60
Urinálise	-	60	-	60
Coleta de Material Biológico	-	40	-	40
Hematologia	-	-	100	100
Imunologia	-	-	100	100
Gestão e Qualidade	-	-	60	60
Leitura e Produção de Textos	-	-	60	60
Exames Toxicológicos	-	-	80	80
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1200</b>
<b>CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>120</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>1320</b>



PROCESSO Nº 646/2009

### **8. Certificação**

Ao aluno concluinte do curso será conferido e expedido o diploma de habilitação profissional de Técnico em Análises Clínicas, satisfeitas as exigências relativas;

- ao cumprimento do currículo previsto para a habilitação;
- à apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- ao cumprimento do estágio. (fls. 84)

### **9. Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição mantém convênios com:

CIEE/PR;

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná –
- Laboratório Reunidos
- Laboratório Pronto Análise
- Laboratório Bio Lab
- Consórcio Intermunicipal de Saúde
- Prefeitura Municipal de Umuarama
- Prefeitura Municipal de Douradina
- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

189.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 173 a

### **10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

O Curso de Técnico em Análises Clínicas do Centro de Educação Profissional – IPED pode aproveitar competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional adquiridas:

I – no Ensino Médio;

II – em qualificações profissionais, etapas ou módulos concluídos com êxito em outros cursos, desde que cursados nos últimos 5 anos;

III – em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno.

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

O aluno poderá ter validadas competências, os conhecimentos e as experiências construídas em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais, para fins de prosseguimento de estudos.



PROCESSO Nº 646/2009

- O aproveitamento de estudos de Educação Profissional realizados no exterior dependerá de avaliação feita pelo estabelecimento.
- O estabelecimento fará aproveitamento de estudos concluídos com sucesso e aprovação, de nível básico e de nível técnico, realizados neste ou em outro estabelecimento.

Para fins de aproveitamento e continuidade de estudos no módulo serão considerados os seguintes critérios:

- a) quando se tratar de disciplina com a mesma nomenclatura, conteúdo programático ou valor formativo adquirido por meio formal ou informal sendo que o prazo de conclusão do primeiro e do último Módulo não exceda a 5 (cinco) anos;
- b) os conteúdos sejam analisados e cotejados pelo professor da disciplina;
- c) professor assine uma declaração da análise realizada, a qual ficará arquivada na pasta individual do aluno. (fl. 78)

### 11. Critérios de Avaliação

(...)

utiliza para registros dos resultados da avaliação da aprendizagem, a escala numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez) inteiros, podendo variar com frações de meia unidade, (cinco décimos).

O aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado na disciplina, desde que tenha 75% de frequência nas aulas. (fls.76 e 770)

### 12. Plano de Avaliação do Curso

(...)

Os instrumentos de avaliação dos professores, egressos e técnicos – administrativos serão instrumentos de construção coletiva cuja elaboração ficará sob a organização da Coordenação Pedagógica do Centro de Educação Profissional – IPED. (fls. 80 e 81)

### 13 .Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Camila Reverso da Silva	Farmácia-Bioquímica	Coordenação do Curso Microbiologia Hematologia
Juliana Scanavaca	Farmácia-Bioquímica	Coordenação de Estágio Parasitologia Urinalise Imunologia
Daniela Bedana da Silva	Química	Química Geral e Orgânica Química Orgânica
Adriana Vanazzi Marcon	Farmácia-Bioquímica	Estatística Bioquímica Coleta de Material Biológico Exames Toxicológicos



PROCESSO Nº 646/2009

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Marcos Antonio da Silva Reis	Bacharel em Administração	Ética e Cidadania Gestão e Qualidade
Suely Aparecida Estante Toesca	Arquitetura e Urbanismo Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Higiene e Segurança do Trabalho
Marco Antonio Sant'Ana Castilho	Bacharel em Ciências Biológicas / Biotecnologia	Anatomia e Fisiologia Humana
Sarah Vigne	Farmácia	Normatização em Serviços de Saúde Biologia Molecular
Eder da Silva Cordeiro	Letras Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Leitura e Produção de Textos

#### **14. Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 85 a 126.

#### **15. Plano de Estágio**

O plano de estágio está anexado às folhas 49 a 71.

#### **16 . Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 172/2009 do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Regina de Fátima de Souza – Bacharel em Ciências Contábeis, Neuza Leonel - Pedagoga, Lucianne Ivanize Sanches - Tecnóloga em Processamento de Dados e como perita Adriane Cordeiro Trevisani – Farmacêutica Bioquímica, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE. (222 a 234)

No Relatório, a Comissão apresenta as seguintes informações:

(...)

Laboratório(s):

Os alunos têm à disposição o Laboratório de Análises Clínicas com área de 40m<sup>2</sup> e apresenta bancadas para trabalho individualizado dos alunos. O Laboratório conta com reagentes, vidrarias e instrumentos para as atividades práticas do Curso. Há também o Laboratório de Microbiologia com 20m<sup>2</sup>, para atividades nesta disciplina e conta com microscópios, estufa e corantes.



PROCESSO Nº 646/2009

(...)

A comissão designada pelo Ato Administrativo nº 172/09 do dia 08 de maio de 2009, do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, procedeu a Verificação Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, do Centro de Educação Profissional -IPED, situado no município de Umuarama, onde constatou-se o seguinte:

O estabelecimento de ensino está devidamente credenciado através da Resolução nº 5161/06 e Parecer nº 497/06.

O recursos físicos e humanos disponíveis para o Curso Técnico em Análises Clínicas permitem o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso, pois possuem Equipe Pedagógica e Coordenação composta por profissionais devidamente graduados, os docentes são habilitados e participam das capacitações realizadas pela própria instituição e outros.

O estabelecimento possui: 05 salas de aula, sala para direção, sala para equipe pedagógica, sala para docentes, biblioteca, recepção, cantina, laboratórios de enfermagem, física/química, eletrotécnica, informática, todos adequados para o bom funcionamento do curso.

O estabelecimento dispõe de sanitários para docentes, funcionários e discentes, estão em boas condições e são suficientes para o atendimento da comunidade escolar.

O Centro possui espaço térreo permitindo atendimento à pessoas com necessidades especiais, porém, sem rampa de acesso para o segundo piso.

O Centro conta com convênios firmados com Laboratório Pronto Análise de Umuarama, CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama, Prefeitura Municipal de Umuarama e Laboratório Reunidas de Umuarama.

Após análise dos documentos que constam no processo e Verificação “in-loco”, somos de **Parecer Favorável à Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas**, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do Centro de Educação Profissional – IPED, do município de Umuarama.

### **Laudo Técnico da Perita**

Em verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional – IPED, situado à Praça Arthur Thomas, 4139, na cidade de Umuarama-PR, Núcleo Regional de Educação de Umuarama, atesto que o Estabelecimento atende aos requisitos necessários quanto à estrutura física, materiais, equipamentos e acervo bibliográfico para a autorização de funcionamento do curso de Técnico em Análises Clínicas, estando a proposta adequada ao perfil profissional do egresso.

O Estabelecimento de Ensino possui recursos físicos e materiais suficientes. Na área pedagógica verifiquei que, na biblioteca existem livros e revistas específicas.

### **17- Comissão de Sindicância**

Consta das folhas 236 a 241 o seguinte relatório:

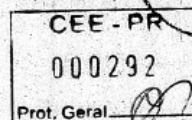
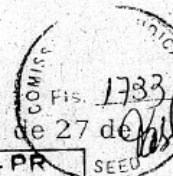


PROCESSO Nº 646/2009

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, designada pela Portaria 650/2008, de 27 de maio de 2008, publicada em Diário Oficial do Estado.

Protocolados nº 9.510.745-1 e anexos.  
Autos nº 20/2008



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**RELATÓRIO**

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e oito, na Assessoria Jurídica da SEED, em Curitiba, Paraná, reuniu-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria supramencionada. Presentes o presidente Maycon Adriano Silva, e os membros, Joice Mudrek e Telma Aparecida dos Santos Luzio, com a finalidade de analisar os presentes Autos de Sindicância.

1) Dos fatos:

Foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação, através dos protocolados: 9.510.745-1, 9.510.729-0, 9.721.739-4, 9.510.384-9, 9.510.761-3 e 9.510.762-1, requerimentos de Reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Gestão de Negócios Imobiliários, Autorização para o funcionamento do Curso Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, Reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Técnico em Eletrotécnica, Reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em análise e produção de Açúcar e Alcool, Autorização para o funcionamento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Laboratório de Biodiagnóstico e Autorização para o funcionamento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Biodiesel, respectivamente. Após a análise dos protocolados mencionados e o apensamento dos mesmos, o Departamento de Educação e Trabalho, encaminhou os protocolados para a Assessoria Jurídica da SEED, afim de solicitar orientações, visto que foram feitas denúncias de





PROCESSO Nº 646/2009

suposto funcionamento irregular do IPED, pela comissão verificadora do NRE de Loanda, que constatou o uso irregular de prédio público para o funcionamento do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do município de Santa Cruz do Monte Castelo.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete, a Comissão de Verificação Especial do NRE de Loanda emitiu relatório informando a ilegalidade do referido curso.

A chefia do NRE de Loanda se pronunciou através do Ofício nº 286/2007/NRE de Loanda (doc. fls. 1617), comunicando a direção do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, da ilegalidade do curso e determinou a cessação imediata do curso ofertado.

Através do Ofício Circular nº 19/2007, a chefia do NRE de Loanda encaminhou aos estabelecimentos de ensino jurisdicionados ao referido NRE, lembrando as direções e responsáveis pelas documentações escolares dos municípios abrangentes do NRE de Loanda, que estas funções não tem poder de decisão de empréstimo, cedência ou aluguel de Prédio Público Estadual.

Em doze de setembro de dois mil e sete, a chefia do NRE de Umuarama, designou servidores para, através de Verificação Especial, (docs. fls. 1648 e 1649) averiguassem a situação de descentralização do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool, oferecido pelo Centro de Educação Profissional IPED do município de Umuarama, no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do município de Santa Cruz do Monte Castelo e no Colégio Sagrado Coração de Jesus, do município de Santa Isabel do Ivaí, ambos jurisdicionados ao NRE de Loanda.

Após as verificações, a comissão emitiu relatório em dezoito de setembro de dois mil e sete, concluindo que não havia ficado configurada descentralização do curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool em ambos os estabelecimentos.

Em vinte e seis de novembro de dois mil e sete, a comissão verificadora do NRE de Umuarama, designada pelo Ato Administrativo nº 303/2007 (doc. fls. 1697), emitiu laudo técnico, afim de complementar a verificação referente ao Reconhecimento do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool no Centro de Educação Profissional IPED de Umuarama, votando por parecer favorável ao Reconhecimento do citado curso técnico.



PROCESSO Nº 646/2009

Em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito, a chefe do Departamento de Educação e Trabalho, Sandra Regina de Oliveira Garcia, encaminhou à Assessoria Jurídica da SEED, o protocolado nº 9.806.789 e apensados para análise.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e sete, o Sr. Secretário de Estado de Educação, resolveu designar servidores desta pasta, para promoverem sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas nos Autos, no Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama.

2) Dos trabalhos da comissão:

A Comissão de Sindicância, designada pela Portaria supracitada, intimou representantes do Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama, para comparecerem no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, a fim de prestar depoimento referente ao funcionamento irregular do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Álcool, no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do município de Santa Cruz do Monte Castelo e no Colégio Sagrado Coração de Jesus, do município de Santa Isabel do Ivaí, ambos jurisdicionados ao NRE de Loanda.

Foram ouvidos em depoimento os seguintes representantes do estabelecimento de ensino: Rogério Nogueira Prioste (proprietário do IPED), Tássia Andréa Durães Prioste (secretária do IPED) e Ivanilde Alves da Silva Cruz (pedagoga do IPED), ambos do município de Umuarama.

Após a oitiva dos depoentes, a Comissão entendeu por bem se dirigir ao NRE de Loanda, para a oitiva da sra. Marlei Boito Reyes (setor de Estrutura e Funcionamento do NRE), para posteriores esclarecimento.

3) Dos depoimentos:

**Rogério Nogueira Prioste:** "... que uma estudante chamada Luzia, do município de Santa Mônica, procurou o depoente, questionando se seria possível a abertura de um curso técnico na região, em razão de uma usina de açúcar que estaria abrindo na região; que Luzia organizaria a turma, e por



PROCESSO Nº 646/2009

benefício seria bolsista do curso; que caberia ao IPED a ~~verificação~~ <sup>atuação</sup> dos alunos; que foi providenciado a divulgação do curso livre; que o depoente alugou um espaço para realizar o curso em Santa Izabel do Ivaí; que Luzia solicitou a um diretor de escola estadual, espaço para realizar palestras para ~~SEE~~ organizar uma turma para fazer o curso profissionalizante no Colégio Sagrado Coração de Jesus; ... que entregou o Projeto Pedagógico do Curso Profissionalizante Livre, no NRE de Loanda, para a servidora Marlei; que Marlei realizou termo de visita no curso profissionalizante, colhendo assinatura dos alunos, em sala de aula, com a descrição de curso técnico no cabeçalho da lista ... "

**Tássia Andrea Durães Prioste:** "... que não conhece a tramitação da abertura de cursos profissionalizantes na região, ficando responsável pela secretaria dos cursos em Umuarama ..."

**Ivanilde Alves da Silva Cruz:** "... que tem conhecimento de que em Santa Izabel do Ivaí foi feita uma qualificação profissional, para informar sobre a oferta do curso profissionalizante em Açúcar e Alcool, possibilitando ao aluno que venha de Santa Izabel, cursar em Umuarama, com aproveitamento de estudos e que desconhece o trâmite de documentação que ocorreu com o NRE de Loanda ..."

**Marlei Boito Reyes:** "... que diante da notícia, a Chefe do NRE de Loanda designou uma comissão para proceder uma verificação no Colégio Constantino Marochi, da qual a depoente fez parte; que no momento da verificação o diretor Ednilson esclareceu à comissão que havia apenas emprestado o espaço do colégio para o curso, mas que não sabia dar informações a respeito do curso e nesta oportunidade entregou uma cópia da resolução nº 5161/2006-DG/SEED, que autorizava o funcionamento e credenciamento do Centro de Educação Profissional IPED para ofertar o "Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool - Área Profissional: Química Subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial" no município de Umuarama e região jurisdicionada ao NRE de Umuarama; ... que a Comissão de Verificação foi atendida no Colégio Sagrado Coração de Jesus por Luzia Leão, que apresentou-se como responsável local pelo citado curso

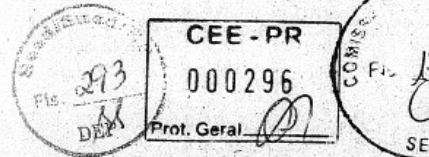




PROCESSO Nº 646/2009

do Centro de Educação profissional IPED, sendo também aluna do citado curso ...”

3) Da análise dos documentos:



A Comissão verificou, às fls. 1614, a divulgação de um Curso Técnico em Produção de Análise de Açúcar e Álcool, publicada em jornal regional do município de Loanda. Ao ser inquirido, o sr. Rogério Nogueira Prioste, informou à comissão que tal divulgação foi um equívoco, apresentando cópia de outra publicação que corrigia a anterior, informando que o Colégio CESCÓN, de Santa Cruz de Monte Castelo, não estava realizando Curso Técnico em Açúcar e Álcool nas suas dependências, e sim, ocorreu um ciclo de palestras aos alunos e comunidade, sobre a importância da profissionalização neste setor (doc. Fls. ).

As fls. 1617, a comissão constatou a determinação da Chefia do NRE de Loanda, através do Ofício nº 286/07, encaminhado ao diretor do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, para que o colégio cessasse imediatamente o Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Álcool, que estaria funcionando nas dependências do mencionado estabelecimento de ensino, sem a devida autorização. A comissão verificou que a determinação da chefia do NRE de Loanda, em cessar imediatamente o curso, foi acatada pelo diretor do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, após o recebimento do Ofício.

4) Da Conclusão

Após estudo e colhidos os documentos necessários para análise das denúncias contidas no protocolado, cujo teor relata irregularidades ocorridas no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, no município de Santa Izabel do Ivaí, jurisdicionado ao NRE de Loanda, ficou comprovado que o Centro de Educação Profissional - IPED, não utilizou de má fé ao promover a capacitação no mencionado colégio estadual, vez que se retratou através de uma publicação no jornal regional, retificando a informação anteriormente publicada. Além disso, o proprietário do IPED esteve presente no NRE para justificar a proposta apresentada no município e demonstrou respeito




PROCESSO Nº 646/2009


perante a tramitação do protocolado de autorização dos cursos pretendidos.


Pelo exposto, esta Comissão, S.M.J. de Vossa Excelência, considerando que o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED demonstrou seriedade e compromisso no atendimento da comissão, interesse na adequação das normas exigidas pela SEED, bem como estar em dia com a documentação administrativa, sugere o arquivamento do feito, dando prosseguimento aos protocolados referentes a instituição.

É o relatório.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2009.

  
**Maycon Adriano Silva**  
Presidente

  
**Telma Aparecida dos Santos Luzio**  
Membro

  
**Joice Mudrek**  
Membro Secretária



### 18- Cota AJ/SEED

Tendo em vista a conclusão da sindicância realizada nas dependências do Centro de Educação Profissional IPED e o pronto atendimento às solicitações desta Comissão, não se verificou irregularidades no Estabelecimento de Ensino, estando em condições de continuar a ofertar os cursos aos quais se propuseram a administrar. (fls. 243)



PROCESSO Nº 646/2009

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 333/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do presente parecer, carga horária de 1320 horas, 30 vagas por turma, período de integralização mínimo do curso de 18 meses, regime de matrícula modular, oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional IPED município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional - IPED Ltda.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se à Instituição de Ensino:

a) que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada pela Instituição;

b) tomar as devidas providências para registro no Programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 04 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB